



Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

GOVERNADOR JOSÉ SERRA

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 2193-8000

Volume 119 - Número 111 São Paulo, 17 de Junho de 2009, p. 53-54

GESTÃO PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Edital CDRE-001/2009

Certificação de Dirigente Regional de Ensino

O Comitê Técnico de Certificação instituído pela Resolução SGP nº 17, de 16 de outubro de 2008, usando de sua competência atribuída pela Resolução SGP nº 13, de 13 de agosto de 2008, que disciplinou o Decreto nº 53.254, de 21 de julho de 2008, que instituiu o Processo de Certificação Ocupacional para cargos em comissão, empregos e funções de confiança, torna pública a abertura da Certificação para Dirigentes Regionais de Ensino, CDRE-001/2009, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Certificação Ocupacional para Dirigente Regional de Ensino não constitui concurso público para investidura no cargo, assim como não assegura qualquer direito ao candidato, tampouco garante a ocupação ou nomeação.
2. A Certificação de Dirigente Regional de Ensino tem por fundamento certificar profissionais que estejam aptos a ocupar o cargo de Dirigente Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da educação, provendo as regionais de ensino com dirigentes tecnicamente habilitados, qualificados e comprometidos com o desenvolvimento das políticas educacionais.
3. Poderá participar do presente certame o candidato que preencher os seguintes requisitos mínimos:

- 3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou naturalizado;
 - 3.2. Gozar dos direitos políticos;
 - 3.3. Estar quites com as obrigações eleitorais;
 - 3.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
 - 3.5. Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação;
 - 3.6. Possuir no mínimo 8 (oito) anos de exercício, efetivamente prestado no Magistério, desde que 2 anos no exercício de cargo ou função de suporte pedagógicos, ou de direção de órgãos técnicos, ou ter, no mínimo 10 anos de Magistério, na Secretaria Estadual de Educação;
 - 3.7. Ser titular no cargo de Supervisor de Ensino ou Diretor de Escola, da Secretaria Estadual de Educação, por pelo menos 3 (três) anos em um destes cargos em uma única unidade, e não estar readaptado;
 - 3.8. O candidato não poderá ter sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.
4. Serão disponibilizadas 303 vagas para o Exame CDRE- 001/2009, sendo distribuídos da seguinte maneira:
- 4.1. 91 (noventa e uma) vagas aos atuais servidores ocupantes do cargo de Dirigente Regional de Ensino, vagas garantidas a sua inscrição e participação;
 - 4.2. 212 (duzentos e doze) vagas aos demais candidatos, desde que correspondam ao item 3 deste capítulo.
5. A Certificação para Dirigente Regional de Ensino - CDRE, realizar-se-á conforme as normas estabelecidas neste edital, e segundo as seguintes etapas:
- 5.1. Pré-inscrições: fase em que o candidato expressa o interesse em participar do certame e encaminha documentação referente a sua formação acadêmica e profissional para análise (item 1, Capítulo III);
 - 5.2. Classificação Curricular: fase em que a documentação enviada após as pré-inscrições é analisada e classificada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, item 1 capítulo III.
 - 5.3. Inscrição: fase dos candidatos melhores classificados que terão autorização para realizar a inscrição.
 - 5.4. Exame de Certificação: fase na qual o candidato efetivamente inscrito realiza os exames de certificação.

CAPÍTULO II

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES

1. A pré-inscrição deverá ser feita através do endereço eletrônico www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp.
- 1.1. A pré-inscrição não garante a efetivação da inscrição para a realização do exame.
- 1.2. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Intenção, informando os dados requisitados, sendo que o mesmo valerá como recibo

de pré-inscrição ao Processo de Certificação de Dirigente Regional de Ensino.

1.3.O preenchimento do Formulário Eletrônico de Intenção será efetuado exclusivamente em ambiente web, no endereço eletrônico da Certificação Ocupacional www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp.

1.4.O período para a pré-inscrição se inicia em 17/06/2009, às 00:00h e se encerra no dia 23/06/2009, às 23:59h, horário de Brasília.

1.5.Todos os dados informados no Formulário Eletrônico de Intenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Secretaria de Gestão Pública, a Secretaria da Educação e a Fundação Getulio Vargas - FGV-Projetos de quaisquer fatos ou atos decorrentes de informações imprecisas ou incorretas.

2. Ao término do ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Intenção, pré-inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário disponível e enviá-lo juntamente com documentação de que trata o item 3 deste capítulo.

3. Todos os candidatos pré-inscritos deverão encaminhar documentação referente a titulação, item 1, capítulo III, dentro do período compreendido entre os dias 17/06/2009 a 25/06/2009, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para Diretoria de Ensino em que fez sua pré-inscrição.

3.1. A documentação de que trata o caput deverá ser encaminhada por meio de fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no caput.

3.2. Os candidatos que optarem por entregar a documentação pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, poderão fazê-lo por intermédio de cópias não autenticadas, desde que apresentem no ato os originais para a devida conferência.

4. A lista de documentação mínima a ser enviada, nos termo do item 3, encontra-se neste Edital no item 1, capítulo III.

5. A documentação enviada não será restituída ao candidato, em hipótese alguma.

6. Finalizado o prazo de entrega da documentação, de que trata o item 3, proceder-se-á à análise da documentação para classificação.

7. Não serão recebidas, em nenhuma hipótese, complementações da documentação de que trata o item 1, capítulo III, sendo analisado apenas o primeiro envelope entregue ou enviado pelo candidato.

8. Os servidores públicos, atuais ocupantes do cargo de Dirigente Regional de Ensino, terão suas vagas garantidas para o certame, devendo, no entanto, efetuar sua pré-inscrição e inscrição.

9. Havendo desistência por parte de algum servidor ocupante do cargo, a vaga será disponibilizada para outros candidatos.

CAPÍTULO III

DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Serão considerados para a classificação os títulos, com valores a seguir especificados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado na área da EDUCAÇÃO com ênfase em Gestão em Políticas Públicas e/ou Gestão Educacional.	6,00	6,00
B	Mestrado na área da EDUCAÇÃO com ênfase em Gestão em Políticas Públicas e/ou Gestão Educacional.	4,00	4,00
C	Especialização na área da EDUCAÇÃO com ênfase em Gestão em Políticas Públicas e/ou Gestão Educacional.	2,00	2,00
D	Tempo de serviço até 31/12/2008 de efetivo exercício no cargo de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, (1) um ponto por ano, até o máximo de 10 (dez).	1,00	10,00
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		22,0

2. É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre ou Doutor, quando o menor for utilizado para obtenção do maior.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO CURRICULAR E DAS INSCRIÇÕES

1. As informações prestadas pelo candidato serão avaliadas e atribuir-se-á a pontuação correspondente aos quesitos relativa à experiência comprovada a titulação, de acordo com os critérios definidos no item I do capítulo III deste Edital.

2. Após a análise da documentação será publicada no sítio da Certificação Ocupacional www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp a lista dos candidatos melhores classificados e que terão a permissão para realizar as inscrições.

2.1. Os candidatos de que trata o caput terão aberturas no sistema para realizarem as suas inscrições no período de 09/07 a 04/08/2009, devendo, portanto, acessarem o sítio da Certificação Ocupacional www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp e realizarem a sua inscrição conforme orientações dadas pelo sistema.

2.2. Os candidatos que não conseguirem classificação condizente com o número de vagas não terão permissão para efetivar sua inscrição.

3. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente o seguinte critério de desempate:

3.1. Doutorado em Educação, com ênfase em Gestão em Políticas Públicas e/ou Gestão Educacional.;

3.2. Mestrado em Educação, com ênfase em Gestão em Políticas Públicas e/ou Gestão Educacional.;

3.3. Especialização em Gestão em Políticas Públicas e/ou Gestão Educacional.;

3.4. Maior tempo no cargo de Diretor de Escola no Magistério Público do Estado de São Paulo;

3.5. Maior tempo no Magistério Público do Estado de São Paulo.

4. A confirmação da pré-inscrição pela Diretoria de Ensino, garante a efetivação da inscrição.

5. No momento de efetivar as inscrições o candidato deverá ler atentamente e aceitar o regulamento e demais normas correspondentes, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.

CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO

1. Os candidatos inscritos deverão efetuar o agendamento da prova , via internet, através do sítio da Certificação Ocupacional www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp, dentro do período previsto de 13/07/2009 a 04/08/2009, indicando o local e horário, conforme disponibilidade.

2. A lista dos Centros de Testes credenciados, assim como os respectivos horários, estará disponível no sítio da Certificação Ocupacional www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp que poderá ser acessado através do link "acesso ao sistema".

3. O candidato poderá cancelar o exame agendado, desde que com 2 (dois) dias de antecedência, devendo ser providenciado novo agendamento dentro do prazo estipulado para a realização do exame.

4. Em hipótese nenhuma poderá o candidato cancelar o seu agendamento fora do prazo previsto no item anterior, ocorrendo a sua desclassificação caso não compareça ao exame no horário e local agendado.

CAPÍTULO VI

DOS EXAMES ON-LINE

1. O exame de Certificação de Dirigente Regional de Ensino - CDRE é composto de dois módulos:

1.1. módulo 1: exame de conhecimentos e habilidades;

1.2. módulo 2: inventário comportamental.

2. Os dois módulos do exame são realizados on-line, em ambiente web, mediados por computador, nos Centros de Testes credenciados.

2.1. O candidato deverá optar por apenas um local e horário para a realização do exame.

2.2. O exame inicia pela aplicação do módulo 1 - exame de conhecimentos e habilidades, seguido pela aplicação do módulo 2 - inventário comportamental, que deverão ser realizados no mesmo período.

3. O candidato que comparecer a um Centro de Testes em horário e local diverso do agendado não poderá realizar o exame e será considerado desclassificado do certame.

4. O candidato deverá estar presente no local para a realização do exame com pelo menos 15 minutos de antecedência.

5. O módulo 1 - exame de conhecimentos e habilidades será composto por 40 (quarenta) questões, objetivas, de múltipla escolha, com período de até 3 (três) horas para realização, versando sobre o conteúdo discriminado no capítulo X deste edital.

6. O módulo 2 - inventário comportamental dos exames será composto por 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) palavras cada, com período de até 1 (uma) hora para realização, com o objetivo de traçar o perfil atitudinal do candidato.

7. Para ser certificado o candidato deverá alcançar um aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões referentes ao módulo 1 - exame de conhecimentos e habilidades.

8. O módulo 2 - inventário comportamental não é critério para reprovação, porém é obrigatório a realização deste módulo.

8.1. Sem prejuízo do caput, o candidato que não realizar o módulo 2 - inventário comportamental, ou não concluí-lo, será desclassificado do certame.

CAPÍTULO VII

DA CERTIFICAÇÃO

1. Considerar-se-á certificado o candidato que atender ao disposto no item 5, e, ao mesmo tempo, atender ao item 8 do capítulo VI deste edital.

1.1. O Processo de Certificação Ocupacional será homologado por Resolução Conjunta dos Secretários de Estado de Gestão Pública e da Educação, em até 15 dias após o término do prazo para a realização dos exames.

1.2. Não será feita a publicação nominal dos profissionais certificados nem dos não certificados, sendo esta informação restrita à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria de Gestão Pública e ao próprio candidato.

1.3. Os candidatos poderão consultar o resultado dos exames no endereço eletrônico da Certificação ocupacional www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp a partir do quinto dia útil após o término do prazo para a realização dos exames, sendo que apenas o candidato terá acesso ao seu resultado, mediante uso de senha pessoal de acesso.

1.4. O certificado será emitido pela Fundação Getulio Vargas, através de sua Escola Brasileira de Administração Pública e Empresas - EBAPE.

1.5. O profissional certificado receberá um endereço de acesso individual para o seu certificado digital.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDADE DO CERTIFICADO

O prazo de validade do certificado CDRE - 001/2009 é de 3 anos, contados a partir da data de homologação do presente processo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados através da Internet no sítio da Certificação Ocupacional

www.recursosohumanos.sp.gov.br/certificasp, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhá-los.

2. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, importando a expressa aceitação das normas e condições da Certificação de Dirigentes Regionais de Ensino.

3. Outras informações sobre os procedimentos adotados para a realização do exame CDRE-001/2009 deverão ser consultados no Manual de Candidatura disponível no sítio da Certificação Ocupacional www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp.

4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pela Secretaria de Gestão Pública, Secretaria da Educação e a Fundação Getulio Vargas.

CAPÍTULO X

DO CRONOGRAMA

Início Término Evento

17/06/2009 23/06/2009 Pré-inscrição

17/06/2009 25/06/2009 Entrega de documentação

17/06/2009 26/06/2009 Análise da documentação

29/06/2009 01/07/2009 Confirmação da pré-inscrição

08/07/2009 08/07/2009 Publicação da relação dos classificados

09/07/2009 04/08/2009 Período de inscrição

13/07/2009 04/08/2009 Agendamento do exame

13/07/2009 07/08/2009 Período de realização do exame

14/08/2009 14/08/2009 Disponibilização dos Resultados no Sistema

CAPÍTULO XI

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DA BIBLIOGRAFIA

O exame de certificação, CDRE-001/2009, versará sobre:

A - Conteúdo programático

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA.

1.1. Estratégias de Políticas Públicas de Educação.

1.1.1. Políticas públicas de educação;

1.1.2. O direito à educação e o dever do educar;

1.1.3. Princípios e fins da educação no Brasil;

1.1.4. Análise contextual da educação no Estado de São Paulo e no Brasil;

1.1.5. Intervenções e proposições de melhorias na política pública educacional.

1.2. Supervisão da Gestão da Educação Pública.

1.2.1. Análise e interpretação de estatísticas educacionais;

1.2.2. Papéis, responsabilidades e funções dos supervisores e diretores.

1.3. Desempenho e Eficácia das Unidades Escolares.

1.3.1. Objetivos e metas para a educação em São Paulo;

1.3.2. Indicadores de desempenho escolar;

1.3.3. Avaliação institucional da escola;

1.3.4. Tendências e inovações em gestão escolar.

2 - GESTÃO DA DEMANDA ESCOLAR.

- 2.1. Diagnóstico e Análise.
 - 2.1.1. Indicadores sociais, educacionais e culturais;
 - 2.1.2. Levantamento das formas de atendimento a necessidades específicas na Diretoria Regional de Ensino;
 - 2.1.3. Bases legais de apoio.
- 2.2. Desenvolvimento da Educação e Estratégias de Ação.
 - 2.2.1. Indicadores demográficos considerados no mapeamento da demanda escolar;
 - 2.2.2. Percepção das demandas do mercado de trabalho;
 - 2.2.3. Demanda compartilhada.

3 - GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

- 3.1. Orçamento, Finanças e Patrimônio.
 - 3.1.1. Orçamento e Finanças;
 - 3.1.2. Aquisição de Bens e Serviços;
 - 3.1.3. Gestão de Contratos;
 - 3.1.4. Gestão do Patrimônio e de materiais.
- 3.2. Gestão de Pessoas.
 - 3.2.1. Legislação de Pessoal do Magistério;
 - 3.2.2. Avaliação de desempenho dos profissionais da educação.
- 3.3. Relacionamentos Institucionais.
 - 3.3.1. Articulação institucional e implementação de Parcerias;
 - 3.3.2. Relacionamento com órgãos superiores.

B - BIBLIOGRAFIA

ALARCÃO, Isabel. Do olhar supervisor ao olhar da supervisão. In: Mary Rangel (org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. Papirus, 2005. p. 11-55.

BARROS, Ricardo Paes; MENDONÇA, Rosane. SANTOS, Daniel Domingues. QUINTAES, Giovani. Determinantes do desempenho educacional no Brasil. Texto para Discussão nº 834. Brasília: Instituto de Economia Econômica e Aplicada - IPEA, 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 18. ed., atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1998. Título VIII - Da Ordem Social, o Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto e Capítulo VII - Seção I e II.

BRASIL. Lei 9.394, publicada em 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

BRASIL. Lei Complementar nº 101, publicado em 4 de maio de 2000.

BRASIL. Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. MEC/INEP. Relatório IDEB. Disponível por:

<http://portalideb.inep.gov.br/>.

BRASIL. MEC/INEP. Relatório Prova Brasil. Disponível por:

<http://provabrasil.inep.gov.br/>.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): fundamentação teórico-metodológica. Brasília: MEC/INEP, 2005. p. 11-53.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação à Distância.

Integração das Tecnologias na Educação. Brasília, MEC/SEED, 2005. cap. 1, 2 e 3.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. A Educação Básica no Brasil. Brasília: MEC/SEB, 2009.

Disponível por: <http://portal.mec.gov.br/seb/>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Censo Escolar da Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível por: www.inep.gov.br/basica/censo/.

BROOKE, N.; SOARES, J.F. Pesquisa em Eficácia Escolar: origem e trajetórias. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

CARVALHO, Maria do Carmo Brandt; SOARES, José Francisco; MENEZES, Naércio; e GATTI, Bernardete. Avaliação em Educação: o que a escola pode fazer para melhorar seus resultados?. São Paulo, Cadernos Cenpec nº 3, 2007.

CASTRO, Maria Helena Guimarães. de. Sistemas Nacionais de Avaliação e de Informações Educacionais. São Paulo em Perspectiva. v.14, n1. São Paulo, 2000. p.121-128.

_____. A árdua tarefa de estabelecer padrões de desempenho. São Paulo: Cadernos Cenpec n.3, 2007.

CDH. Jovens lideranças comunitárias e direitos humanos. Imprensa Oficial do Estado - IMESP, 2004.

FERREIRA, Sinésio Pires; LUCIO, Clemente Ganz. Pesquisa de Emprego e Desemprego: inovações conceituais e institucionais. São Paulo em Perspectiva, v.20, n.4, 2006. pp. 5-17.

GATTI, Bernardete. A. Construindo caminhos para o sucesso escolar. Brasília: Unesco, 2007.

GURGEL, Floriano A.; FRANCISCHINI, Paulino G. Administração de Materiais e do Patrimônio. São Paulo: Thomson Pioneira, 2001.

HERNÁNDEZ, Fernando. O Projeto Político-Pedagógico vinculado à melhoria das escolas. Pátio Revista Pedagógica. Porto Alegre: Artmed, n.25, v.7, 2003, p. 08-11.

IBGE. Sistema de Informações e indicadores culturais, 2003-2005. Coleção Estudos & Pesquisas. Informação Demográfica e Sócioeconômica. 2007.

JANNUZZI, Paulo de Martino. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações. São Paulo: Alínea Editora, 2004.

KLEIN, R. Como está a educação no Brasil? O que fazer? Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. v.14, n.51, p. 139-172, abr./jun. 2006.

KUNSCH, Margarida.M.K. (org.). Obtendo resultados com Relações Públicas. São Paulo: Pioneira, 1997. p. 198-237. (Relações com a mídia; Relações públicas no gerenciamento de crises; Relações com a comunidade).

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática. 5ª ed. Goiânia: Alternativa, 2004. Capítulo 5 e 8.

LÜCK, Heloísa. Perspectivas da Gestão Escolar e Implicações quanto à Formação de seus Gestores. Brasília, v. 17, n. 72, 2000, p. 11-33.

MENEZES-FILHO, Naércio a.; VASCONCELLOS, L.; WERLANG, S.R.C. Avaliando o Impacto da Progressão Continuada nas Taxas de Rendimento e Desempenho Escolar do Brasil. Disponível por: www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp, acessado em 8 de abril de 2009.

NAMO DE MELLO, Guiomar. O Ensino médio em números: para que servem as estatísticas educacionais. Brasília: MEC/Inep, 1999. p. 91-108.

_____. Políticas públicas de educação. Estudos Avançados, n.13, v. 5. São Paulo, 1991. p. 7-47.

NAMO DE MELLO, G.; NEUBAUER DA SILVA, R. A gestão e a autonomia da escola nas novas propostas de políticas educativas para a América Latina. Estudos Avançados, v.5, n.12, São Paulo, 1991. p.45-61.

PEREZ, José Roberto Rus. Avaliação, impasses e desafios da educação básica. São Paulo: Annablume, 2000.

PORTO, Tania Maria Esperon. As tecnologias de comunicação e informação na escola: relações possíveis... relações construídas. Revista Brasileira de Educação, v. 11, n. 31, 2006. p. 43-57.

SÃO PAULO - SEE. Nova Agenda para a Educação (Plano de Metas e Planejamento até 2010), publicada no D.O.E. de 21 de agosto de 2007, volume 117. Número 157-Poder Executivo - seção I. Disponível em: www.imprensaoficial.com.br.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Educação. "Apresentação"; "A área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias"; "A Matemática e as áreas do conhecimento"; "A área de Ciências Humanas e suas Tecnologias"; "A área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias". In SÃO PAULO (Estado) Secretaria de Educação. Proposta Curricular do Estado de São Paulo: Língua Portuguesa/. Coord. Maria Inês Fini. São Paulo: SEED, p. 8-40.

SÃO PAULO (Estado). Perfil da administração pública paulista: 2007. São Paulo: Fundap, 2007.

SÃO PAULO (Estado). CEE-SP. Resolução n.º 11/97. Dispõe sobre os sistemas municipais de ensino e dá outras providências.

SÃO PAULO (Estado). Comunicado S.E. de 19/12/2007. Orientações para a implantação do Programa Ler e Escrever (www.educacao.sp.gov.br - Ler e Escrever-Documentação).

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do Currículo na Escola. Caderno do Gestor. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: SE, 2008.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do Currículo na Escola. Caderno do Gestor. Volumes 1. São Paulo: SE, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Relatório IDESP. Disponível em: <http://idesp.edunet.sp.gov.br>.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Relatório SARESP. Disponível em: <http://saresp.fde.sp.gov.br/2008>.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação. Balanço das Ações - 2008. Disponível em: www.recursoshumanos.sp.gov.br/certificasp.

SÃO PAULO (Estado). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Programa de Qualidade das Escolas. Sumário Executivo. Maio de 2008.

SÃO PAULO. (Estado). Decreto Estadual nº 53.980, publicado em 29 de janeiro de 2009.

SÃO PAULO. (Estado). Lei Complementar nº 1078, de 18 de dezembro de 2008.

SÃO PAULO. (Estado). Lei Complementar nº 1080, de 17 de dezembro de 2008.

SÃO PAULO. (Estado). Lei Complementar nº 444 de 27 de Dezembro de 1985. Seções I e II do Capítulo XI do Estatuto do Magistério Paulista.

SÃO PAULO. (Estado). Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997.

SÃO PAULO. (Estado). Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

SÃO PAULO. (Estado). Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SÃO PAULO. (Estado). Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP nº 1, de 10 de março de 2009. (Indicadores Globais da SEE - Bonificação por Resultados), publicada no D.O.E. de 11 de março de 2009, volume 119. Número 46- Poder Executivo - Seção I, página 09. Disponível em: www.imprensaoficial.com.br.

SÃO PAULO. (Estado). Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP nº 2, de 10 de março de 2009. (Indicadores Globais da SEE - para Pagamento de Bonificação por Resultados), publicada no D.O.E. de 11 de março de 2009, volume 119. Número 46-Poder Executivo - Seção I, página 11. Disponível em: www.imprensaoficial.com.br.

SÃO PAULO. Constituição Estadual. Título III, Capítulo I e Capítulo II; Título V, Seção IV, Capítulos II e III e Capítulo II, Seção I.

SÃO PAULO. Resolução nº8/2008 (TCA-40.728/026/07) Art.9º Seção III, item VII, publicada no D.O.E. de 04 de fevereiro de 2008, volume 119. Número 23-Poder Legislativo - Suplemento. Disponível em: www.imprensaoficial.com.br.

SEADE. Anuário Estatístico do Estado de São Paulo. São Paulo, 2009. Disponível em: www.seade.gov.br.

SOARES, J.F..Qualidade e equidade na educação básica brasileira: fatos e possibilidades. In: BROCK. SCHWARTZMAN, Simon (Org.) Os desafios da educação no Brasil.Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. p.91-177.

SOARES, T.M.; TEIXEIRA, L.H.G.Efeito do perfil do diretor na gestão escolar sobre a proficiência do aluno.Estudos em Avaliação Educacional. São Paulo, n.34,p.155-186, 2006.

SOUZA, A. de M.. "A relevância dos indicadores educacionais para a educação básica: informação e decisões". In: SOUZA, A. M. (Org.). Dimensões da Avaliação Educacional. Petrópolis: Vozes, 2005.

SOUZA, Paulo Renato. A Educação como Tarefa Permanente. São Paulo : Fundação Konrad-Adenauer-Tungstina, 1998.

_____. A Revolução Gerenciada - Educação no Brasil, 1995-2002.São Paulo: Financial Times BR, 2005.

TAFNER, Paulo (Org.). Brasil: o estado de uma nação, mercado de trabalho, emprego e informalidade. Capítulo 3 - Educação no Brasil: Atrasos, Conquistas e Desafios. Brasília: IPEA,2006. p. 121-228.

TEIXEIRA,L.H.G.Conselhos municipais de educação: autonomia e democratização do ensino.Cadernos de Pesquisa, v.34, n.123, 2004.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. Orientações Básicas sobre Licitações e Contratos, Brasília, TCU, 2004.

WERLE, Flávia Obino Corrêa & BARCELLOS, Jorge Alberto Soares.Plano Municipal de Educação e afirmação de princípios para a educação local. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro: , v.16, n.61, 2008. p.495-672.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

ZANOTELLO, Simone. Manual de redação - Análise e Interpretação de Editais e Licitação.Rio de Janeiro: Saraiva, 2008.